



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2016, PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 23/16, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROTOCOLADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS SOB Nº 3.576/2016, QUE DISPÕEM SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal de Bastos, foi realizada a Audiência Pública referente ao Projeto de Lei nº 23/16, de autoria do Poder Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal de Bastos sob o nº 3.576/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do município de Bastos para o exercício de 2017, no Plenário Vicente Mithihiro Ishiwawa, conforme edital de convocação, inclusive por meio da internet. Dando início aos trabalhos, o senhor Valter Seishiro Endo, assessor de contabilidade da Câmara Municipal de Bastos, informou aos presentes que o Presidente da Câmara, o vereador Patrocínio Monteiro Filho, não pôde comparecer em razão de estar em missão oficial no município de São Paulo. Continuando, esclareceu que esta audiência estava sendo realizada em cumprimento ao que dispunha a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e que o referido projeto de lei é originário de outra audiência pública, durante a fase de elaboração, realizada anteriormente pela Prefeitura Municipal. O assessor de contabilidade explicou aos presentes que as diretrizes orçamentárias, como se observa no projeto de lei, é um conjunto de instruções e de normas a serem seguidas para se atingir um determinado objetivo e que dentre algumas normas estabelecidas estão a limitação da reserva de contingência, no montante máximo de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, contingenciamento e limitação de dotações orçamentárias, condições para concessão de auxílios e subvenções ao terceiro setor, limites para aplicação nas áreas de ensino, saúde e despesas com pessoal e encargos, etc., sendo a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias o elo entre o PPA-Plano Plurianual e a LOA-Lei Orçamentária Anual. Em seguida, para conhecimento do conteúdo e possíveis sugestões, foi colocado à disposição dos presentes uma cópia do referido projeto de lei onde consta todos os demonstrativos exigidos pela legislação, entre eles a previsão das receitas e a estimativa das despesas. Após tempo dado aos presentes para expor suas sugestões e não havendo manifestação por parte dos mesmos, eu, Valter Seishiro Endo, encerrei esta audiência pública e lavrei a presente ata, deixando à disposição dos interessados para assiná-la. Bastos, 30 de maio de 2016.

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

BASTOS
CAPITAL
DO OVO